

ATA DA REUNIÃO 01 – SESSÃO PÚBLICA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS (COMERCIAL E HABILITAÇÃO) CONCORRÊNCIA SESC/ES Nº 003/2025

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), a Comissão Permanente de Licitação do Sesc-ES realizou em sessão pública a presente reunião, especialmente destinada à contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma da Unidade de Colatina – Sesc ES, localizada na rua Clothildes Guimarães Tozzi, nº 100, Centro, Colatina/ES, tudo em conformidade com o disposto no Edital de Concorrência nº 003/2025 e seus anexos, cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO EXEQUÍVEL, regida pela Resolução SESC nº 1.593/2024. PRESENTES: Sr. Emanuel Tadeu do Carmo Santos – Presidente da Comissão; Sr. Bernardo Machado Chisté – Membro Titular; Sra. Stefhanie Baptista dos Anjos – Membro Titular; Sr. Paulo José Uchôa Bermudes - Secretário; Sr. Lindomar dos Reis Almeida -Membro Suplente e Sra. Luciana Zangerolame - Apoio Técnico. O edital de licitação e os documentos necessários a participação no certame foram publicados no site oficial do Sesc AR/ES no dia 14/03/2025. APRESENTARAM ENVELOPES AS EMPRESAS: Vitae Engenharia e Meio Ambiente Ltda, IMG Aliança Construções e Serviços Ltda e a empresa EF Projetos & Engenharia Ltda. Os documentos referentes a proposta comercial da empresa IMG Aliança Construções e Serviços Ltda foram enumerados durante a sessão por seu representante. Os documentos referentes a proposta comercial da EF Projetos & Engenharia Ltda foram enumerados durante a sessão por um membro da Comissão. **CREDENCIAMENTO:** Estiveram presentes à sessão os representantes das empresas:

EMPRESA LICITANTE	REPRESENTANTE	DOCUMENTO
Vitae Engenharia e Meio Ambiente Ltda	Bruna Corteletti Zanotelli	136.009.187-45
IMG Aliança Construções e Serviços Ltda	Lucilvana Schmidel Pirola	102.633.877-80

Após o credenciamento dos representantes legais presentes à sessão, a Comissão de Licitação submeteu os envelopes aos licitantes para verificação de sua inviolabilidade, procedendo com as rubricas nos envelopes. Ato contínuo, a Comissão procedeu com a abertura dos envelopes de "proposta comercial", sendo inicialmente classificadas as licitantes

Página 1 de 3

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional do Espírito Santo | www.sesc-es.com.br

Praça Misael Pena, 54 - Parque Moscoso - Vitória/ES CEP: 29.018-300 TEL +55 27 3232 3100

na seguinte ordem.





Quadro 1 - Tabela de Classificação.

ORDEM	EMPRESA LICITANTE	PÁG. PROPOSTA	PROPOSTA COMERCIAL (R\$)
1°	Vitae Engenharia e Meio Ambiente Ltda	1-16	7.752.908,96
2°	IMG Aliança Construções e Serviços Ltda	1-13	9.425.518,20
3°	EF Projetos & Engenharia Ltda	1-17	9.479.546,56

A documentação referente a "proposta comercial" foi submetida a análise dos representantes credenciados que não apresentaram considerações. Em análise das propostas comerciais, a Comissão deu início a conferência da proposta comercial da empresa Vitae Engenharia e Meio Ambiente Ltda e constatou que os documentos estão aptos. Dando sequência com a conferencia da proposta comercial da empresa IMG Aliança Construções e Serviços Ltda a Comissão constatou que a planilha orçamentária não apresenta campo de valor unitário sem BDI, não contendo também a identificação do BDI aplicado aos valores unitários. Apresentou documento denominado "tabela de encargos sociais" (folha 13/13), com quadro de identificação de itens similar a composição de BDI e com ausência da formula adotada para o cálculo de BDI, não sendo possível identificar o valor de BDI referente a obras e o referente a equipamentos. Ainda em análise documental da licitante IMG Aliança Construções e Serviços Ltda foi constatado que a licitante apresentou a tabela de encargos sociais referentes a DER/ES, quando deveria ter apresentado a tabela de encargos sociais do SINAPI, impossibilitando dessa forma a análise da planilha orçamentária. Dando seguimento, em análise da proposta comercial da licitante EF Projetos & Engenharia Ltda, a Comissão de Licitação constatou que a licitante aplicou no item 15.1 da planilha orçamentária o BDI referente a obras e serviços alíquota inadequada (folha 15/17). Diante dos fatos explanados, conforme previsto no subitem 8.1.5.1 do Edital, a licitante EF Projetos & Engenharia Ltda será oportunizada no prazo de 02 (dois dias) úteis, a contar da comunicação, a apresentar a planilha retificada com a aplicação do BDI, conforme mencionado anteriormente. Por fim, cabendo atendimento por parte da licitante EF Projetos & Engenharia Ltda, para análise e seguimento da fase 01(um) deste processo, o presidente declarou encerrada a sessão e instruiu a elaboração da presente ata, que após lida, discutida e aprovada seque assinada pelos participantes, marcando assim, o encerramento dos trabalhos às 11h41min.x.x.x.x.x.x.x

Página 2 de 3





Emanuel Tadeu do Carmo Santos Presidente-

> Bernardo Machado Chisté Membro Titular

Stefhanie Baptista dos Anjos Membro Titular

Paulo José Uchôa Bermudes

Secretário

Lindomar dos Reis Almeida Membro Suplente

Ciana Zangerolame Apoio Técnico

Bruna Oateltti Zanotelli
Bruna Corteletti Zanotelli

Representante

Tweitvane Schmidd Lucilvana Schmidel Pirola Representante

Página 3 de 3